



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Educandário Santa Terezinha		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Educandário Santa Terezinha.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 12303763-8	PARECER Nº 1326/2012	APROVADO EM: 25.05.2012

I – RELATÓRIO

Iarê Ribeiro Medeiros Madureira, diretora do Educandário Santa Terezinha, mediante o processo nº 12303763-8, comunica a este Conselho que o Educandário em epígrafe, localizado na Rua Raimundo Magalhães, 111, Cristo Redentor, CEP: 60.310-580, nesta capital, encerrou suas atividades, nesta data.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está em conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992/CEC, que trata do recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino extinto.

III – VOTO DO RELATOR

O voto é no sentido de que este Conselho acolha o pleito em referência.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2012.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE